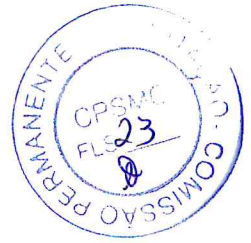




CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação profissional, visando à participação de empregada pública da Policlínica Aderson Tavares Bezerra em curso sobre “Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)”, utilizado no tratamento e prevenção de complicações do pé diabético.

1.1.2. Os serviços a serem prestados estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

1.1.3. O custo total da contratação é de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, conforme quadro que se encontra no **Anexo I** a este termo.

1.2. Da Justificativa da Contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento profissional da empregada pública da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, visando ao fortalecimento das práticas assistenciais voltadas ao cuidado de pacientes com Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), especialmente aqueles acometidos por lesões plantares e complicações decorrentes do diabetes mellitus.

O curso “Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)” proporcionará atualização técnica acerca da utilização de tecnologias leves, eficazes e de baixo custo, contribuindo para a prevenção de agravos, redução de complicações, melhoria da cicatrização de lesões e qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS. Além disso, a capacitação permitirá a ampliação da resolutividade dos serviços ofertados pela unidade de saúde gerenciada pelo CPSMC, promovendo cuidado mais humanizado, seguro e eficiente, alinhado aos princípios da economicidade e da melhoria contínua da atenção à saúde.

1.3. A presente contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

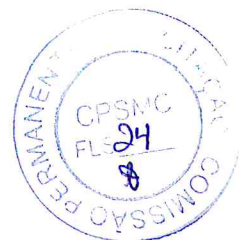
1.3.1. No caso em análise, a contratação refere-se à participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, lotados na Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no curso “Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)”, voltado à qualificação de profissionais da saúde para prevenção e tratamento das complicações relacionadas ao pé diabético.

1.3.2. A inviabilidade de competição decorre da participação em curso específico, com conteúdo programático, metodologia, carga horária e corpo docente previamente definidos pela entidade promotora, não sendo possível a realização de procedimento competitivo para sua seleção. Ademais, a empresa contratada possui qualificação e experiência compatíveis com o objeto, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



1.3.1. A empresa **SILVA E SILVA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.314.897/0001-91, será responsável pela prestação de serviços de capacitação destinados aos empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, por meio da realização do curso “Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)”, técnica amplamente utilizada no tratamento e na prevenção de complicações decorrentes do pé diabético, contribuindo para a qualificação profissional e o aprimoramento da assistência prestada aos pacientes.

1.3.2. Da Justificativa do Preço: A compatibilidade do preço proposto foi verificada com base na documentação apresentada pela empresa contratada, especialmente por meio da proposta comercial e de três notas fiscais referentes à prestação de serviços similares. A análise desses documentos demonstra que os valores ofertados são compatíveis com aqueles regularmente praticados pela empresa no mercado, evidenciando a observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade, não havendo indícios de sobre-preço.

1.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2026 sob o seguinte número de identificação:

* **ID PCA PNCP:** 11552755000115-0-000001/2026.

* **IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO:** 929532-21/2026.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, tratando-se de prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal da Administração Pública.

2.2. Não será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação.

2.3. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Será exigido da futura contratada comprovação de **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**, nos termos da legislação vigente.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato ou instrumento equivalente será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura, conforme o art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

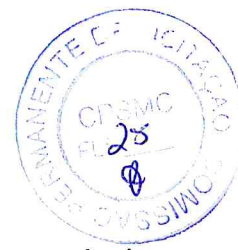
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado o empregado público a Sra. **Luciana Sobreira de Matos** sob o cargo de **Diretor(a) Geral** na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Nathalie Peixoto Ratts** sob o cargo de **Farmacêutica**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços observará as seguintes condições:

6.1.1. A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. O curso ocorrerá entre os dias 12, 13 e no dia 15 de agosto de 2026 de forma presencial em Juazeiro do Norte-ce, e contará com a carga horária de 22 horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

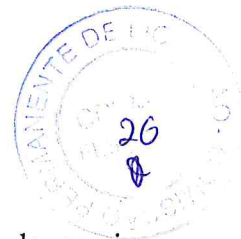
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. A empresa contratada disponibilizará o certificado de participação aos empregados públicos que concluírem a capacitação, ao final do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.

8.7. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8.9. Disponibilizar certificado de participação aos empregados públicos que concluírem a capacitação, com a respectiva carga horária.

8.10. Fornecer material didático e de apoio ao participante.

9. OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa **SILVA E SILVA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.314.897/0001-91, que prestará os serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, visando a inscrição e participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC em curso na área de gestão orçamentária e financeira aplicada à Administração Pública.

9.2. A capacitação será destinada exclusivamente aos empregados públicos do CPSMC previamente indicados pela Administração, garantindo que os conteúdos estejam alinhados às funções e responsabilidades de cada empregado.

9.3. A execução da capacitação deverá observar rigorosamente a carga horária, o cronograma de aulas, a metodologia de ensino e os recursos pedagógicos previamente definidos pela CONTRATADA e constantes no folder/programação oficial do curso, o qual passa a integrar o presente processo para todos os fins. A capacitação poderá contemplar aulas expositivas, estudos de caso, debates e atividades práticas, conforme conteúdo programático apresentado. Ao final do curso, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão a cada participante regularmente inscrito e com frequência mínima exigida.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

DE LICITAÇÃO
29

devidos, entre o término do prazo referido no item 11.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 5º da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. As especificações técnicas, as quantidades e os valores encontram-se devidamente detalhados no **Quadro I** deste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: A despesa será custeada pela dotação orçamentária: 10.302.0020.2.220.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DE FARIAS BRITO. Elemento de despesa: 10.302.0020.2.220.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Crato/CE, 30 de junho 2026.

Luciana Sobreira de Matos
Diretor(a) Geral

QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Código	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO. OBS: Contratação de empresa especializada para capacitação profissional, visando à participação de empregada pública da Policlínica Aderson Tavares Bezerra em curso sobre “Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)”, utilizado no tratamento e prevenção de complicações do pé diabético.	Inscrição	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.600,00